



**SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL**  
Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos  
Fundado em 19 de março de 1968

Rua do Lavradio, 10 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20230-070  
Tel: (21) 2505-9368 / 99858-5647

E-mail: [rito.brasileiro@uol.com.br](mailto:rito.brasileiro@uol.com.br) / Site: [www.ritobrasileirogob.com.br](http://www.ritobrasileirogob.com.br)

**DECRETO N° 0237**  
de 07 de julho de 2017

*Cria Delegacia Litúrgica*

*Nei Inocêncio dos Santos 33.º, Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, no uso de suas atribuições legais:*

*1 – Considerando que o Rito Brasileiro tem experimentado grande crescimento no Estado de São Paulo;*

*2 – Considerando que a expansão ordenada e controlada, é objetivo a ser alcançado pelo Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro;*

*3 – Considerando que uma célula administrativa estrategicamente localizada nas proximidades dos administrados, mais que recomendável, e hoje verdadeiro atrativo expansionista, seja pela agilidade das decisões, seja pelo prestígio regional que representa;*

*4 – Considerando que o Rito Brasileiro, além de moderno, procura atender, em tempo real, a todos os seus associados, e tem-se preocupado em manter contato direto e estreito com todas os Corpos sob sua jurisdição.*

**DECRETA**

**Art. 1°** - Fica criada a 6ª Delegacia do Estado de São Paulo (Vale do Paraíba), com sede na Capital, abrangendo os seguintes Municípios: Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Caraguatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Igaratá, Ilhabela, Jacarei, Jambeiro, Lagoinha, Lavinhas, Lorena, Monteiro Lobato, Natividade da Serra, Paraibúna, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Queluz, Redenção da Serra, Roseira, Santa Branca, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São José do Barreiro, São José dos Campos, São Luis do Paraitinga, São Sebastião, Silveiras, Taubaté, Tremembé e Ubatuba;

**Art. 2°** - Fica nomeado para o cargo de Delegado Litúrgico da 6ª Delegacia Litúrgica do Estado de São Paulo o Eminentíssimo Irmão **DANIEL JOSÉ PEREIRA, 33º - IRB 5.982;**

**Art. 2°**- Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria, incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.

**Art. 3°**- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, em 07 de julho do ano de 2017 da E.:V.:..

  
**NEI INOCÊNCIO DOS SANTOS**

Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro

  
**JOSÉ JOÃO MACHADO**  
Grande Secretário da Magna Reitoria

  
**JOSÉ LUIZ BRANDÃO PAIVA**  
Grande Chanceler da Magna Reitoria